

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 061/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de atualizar a regulamentação existente sobre a utilização dos serviços de telefonia celular no âmbito deste Tribunal, tendo em vista a criação de novas unidades no início desta gestão administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o teor dos artigos 1º e 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 023, de 30 de março de 2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º. ...

§ 1º Farão jus à utilização de aparelhos de telefonia celular, fornecidos e mantidos pelo Tribunal, os seguintes usuários:

I - Desembargadores Federais do Trabalho;

II - Juiz Plantonista;

III - Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Juízes de 1º Grau;

V - Diretor-Geral;

VI - Secretário-Geral da Presidência;

VII - Secretário de Coordenação Judiciária,

VIII - Secretário do Tribunal Pleno;

IX - Assessores da Presidência;

X - Diretor de Secretaria de Planejamento e Gestão;

XI - Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional;

XII - Diretor de Secretaria de Controle Interno;

XIII - Diretor de Secretaria de Recursos de Revista;

XIV - Secretário-Executivo da Escola Judicial;

XV - Diretor de Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução;

XVI - Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas;

XVII - Diretor de Secretaria de Tecnologia da Informação;

XVIII - Diretor de Secretaria de Orçamento e Finanças;

XIX - Assessor da Diretor-Geral;

XX - Coordenador de Recursos e Distribuição;

XXI - Coordenador de Cadastramento Processual;

XXII - Coordenador de Cálculos Judiciais;

XXIII - Coordenador de Distribuição de Mandados Judiciais;

XXIV - Coordenador de Pagamento de Pessoal;

XXV - Coordenador de Infraestrutura e Comunicações (plantão da STI);

XXVI - Assistente da Câmara Permanente de Conciliação;

XXVII - Secretário da Comissão de Concurso;

XXVIII - Diretor de Divisão de Comunicação Social;

XXIX - Diretor de Divisão de Licitações e Contratos;

XXX - Diretor de Divisão de Administração de Pessoal;

XXXI - Diretor de Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho;

XXXII - Diretor de Divisão de Material e Patrimônio;

XXXIII - Diretor de Divisão de Serviços Gerais;

XXXIV - Chefe de Núcleo de Engenharia;

XXXV - Chefe de Seção de Transporte e Manutenção de Veículos;

XXXVI - Motorista de Gabinete da Presidência;

XXXVII - Oficiais de Justiça Plantonistas;

XXXVIII - Chefe de Seção de Segurança Operacional;

XXXIX - Plantão da Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho.

§ 2º Terão acesso ao pacote de dados os seguintes usuários:

I - Desembargadores;

II - Diretor-Geral;

III - usuários indicados pelo Diretor-Geral, na forma do art. 3º, § 2º.

...

Art. 3º ...

III - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os juízes de 1º grau.

...

§ 2º O Diretor-Geral autorizará, por meio de portaria, os usuários referidos no inciso II deste artigo, a utilizar os serviços de dados para acesso à internet, elevando-se o respectivo limite para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 062, de 6 de maio de 2010.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 31 de agosto de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente